



PORTARIA SEDUC Nº 02/2023

Dispõe sobre as inscrições, matrículas, rematrículas e transferências das crianças/estudantes na Rede Municipal de Ensino de Laguna/SC para o ano letivo de 2024.

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes de Laguna/SC**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica nº 01/2000, art. 77, em conformidade com a Lei Federal nº 9394/1996, Resolução CNE nº 05/2009, Resolução CNE nº 03/2010, Resolução CNE nº 06/2010, Resolução COMED nº 01/2007, Resolução COMED nº 03/2007, Resolução/COMED nº 01/2014, Resolução COMED nº 02/2021 e Nota Técnica Nº 04/20014/ MEC/SECADI/DPEE, RESOLVE:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para as inscrições, rematrículas, matrículas e transferências das crianças/estudantes nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Laguna/SC para o ano letivo de 2024.

Art. 2º Para efetivar os processos de inscrição, rematrícula, matrícula ou transferência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Laguna/SC, o responsável legal da criança/estudante deverá residir no município de Laguna/SC ou em municípios limítrofes.

Parágrafo único. Considera-se, para efeitos desta Portaria, responsável legal a pessoa que possui o poder familiar em relação às crianças/estudantes menores de 18 anos.

TÍTULO II DA INSCRIÇÃO PARA CRECHE

Art. 3º Para concorrer à vaga para o ano letivo de 2024 nas turmas de creche (0-3 anos) da Rede Municipal de Ensino de Laguna/SC, o responsável legal interessado deverá participar do processo de **INSCRIÇÃO de forma virtual**.

Art. 4º Cada processo de **INSCRIÇÃO** dar-se-á em 03 (três) etapas distintas e complementares.

Art. 5º A primeira etapa, que consiste na **SOLICITAÇÃO DE VAGA**, será via Internet, na qual o responsável legal da criança deverá realizar a **INSCRIÇÃO** acessando o site da Prefeitura de Laguna/SC, no ícone **Educação e Esportes >> Educação Infantil >> Cadastro de Vagas**.

§ 1º Para auxílio e/ou orientação sobre o processo de **INSCRIÇÃO**, as Unidades Escolares estarão disponíveis para atendimento durante seu período de funcionamento, conforme Anexo I.

§ 2º Para concorrer à vaga, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, preencher o cadastro observando os seguintes critérios:



I - Informar corretamente TODOS os dados do cadastro;

II - Selecionar até 02 (duas) Unidades Escolares por ordem de prioridade.

§ 3º As informações prestadas no cadastro serão de exclusiva responsabilidade do responsável legal pela criança.

Art. 6º Após realizada a INSCRIÇÃO, tomando como referência as informações preenchidas no cadastro, o Sistema Educaweb fará automaticamente uma classificação das crianças inscritas na **Lista de Espera da Educação Infantil** por ordem de protocolo.

§ 1º O critério estabelecido para a classificação das crianças por turma respeitará a seguinte ordem:

Data de nascimento da criança	Turma correspondente
De 1º/04/2023 a 31/03/2024	Berçário I
De 1º/04/2022 a 31/03/2023	Berçário II
De 1º/04/2021 a 31/03/2022	Maternal I
De 1º/04/2020 a 31/03/2021	Maternal II

§ 2º Para o atendimento em turma de Berçário I, a criança deverá ter idade mínima de 03 (três) meses no ato da INSCRIÇÃO.

Art. 7º Para preenchimento de vagas para o ano letivo de 2024, respeitada a classificação da Lista de Espera, será divulgado **Edital de Convocação** com a lista de crianças selecionadas, no site da Prefeitura, no ícone **Educação e Esportes >> Educação Infantil >> Edital de Convocação**, a cada sexta-feira.

§ 1º Caso o dia da publicação corresponda a feriado ou ponto facultativo, a divulgação acontecerá no dia útil imediatamente anterior.

§ 2º A não divulgação de Edital de Convocação com a lista de crianças selecionadas no dia informado no *caput* deste artigo significará a não existência de vaga no período correspondente.

§ 3º Cabe ao responsável legal o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação com a lista de crianças selecionadas para verificação das vagas disponíveis.

Art. 8º O primeiro Edital de Convocação para o ano letivo de 2024 será publicado no dia **17 de novembro de 2023**.

Parágrafo único. As crianças que estão na Lista de Espera referente ao ano de 2023 terão prioridade nas vagas que surgirem para o ano de 2024.



Art. 9º A segunda etapa, que consiste na CONFIRMAÇÃO DA VAGA, deverá ser realizada presencialmente na Secretaria de Educação e Esportes (SEDUC), de acordo com o Edital de Convocação.

§ 1º Para CONFIRMAÇÃO DA VAGA para o ano letivo de 2024, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, observar os seguintes critérios:

I - Verificar o nome da criança no Edital de Convocação, conforme artigo 7º;

II - Comparecer na SEDUC, pontualmente, em horário indicado no Edital de Convocação, munido dos seguintes documentos:

- a) Documento da criança (Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento com CPF);
- b) Carteira ou comprovante de trabalho de todos os adultos que residem com a criança;
- c) Laudo médico (em caso de criança com deficiência).

§ 2º A não apresentação de um ou mais documentos solicitados no inciso II do § 1º deste artigo acarretará a NÃO CONFIRMAÇÃO DA VAGA.

§ 3º A criança com deficiência e/ou em situação de vulnerabilidade social acompanhada pelos órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente (Ministério Público, Conselho Tutelar, CRAS e CREAS) terá prioridade na oferta da vaga.

§ 4º As vagas serão oferecidas em período parcial ou integral, sendo 50% (cinquenta por cento), em cada turma, em período integral e 50% (cinquenta por cento) em período parcial (matutino e vespertino), prioritariamente.

§ 5º A vaga em período integral será destinada, obrigatoriamente, para criança cujo(s) responsável(is) legal(is) trabalhem comprovadamente em jornada integral diurna.

§ 6º Em caso de mais de uma criança disputando a mesma vaga, será realizada análise socioeconômica, sendo ofertada a vaga à família mais vulnerável.

§ 7º No caso de criança convocada para vaga em período ou Unidade Escolar diferente do interesse, o responsável legal poderá recusá-la, devendo comparecer na SEDUC no dia e horário marcado no Edital de Convocação para assinar Termo de Recusa de Vaga (Anexo II), sem prejuízo para a classificação da criança na Lista de Espera.

Art. 10 A terceira etapa, que consiste na MATRÍCULA, deverá ser realizada presencialmente na Unidade Escolar selecionada.

§ 1º Para a realização da MATRÍCULA, o responsável legal deverá apresentar, na secretaria da Unidade Escolar selecionada, o encaminhamento recebido no ato da CONFIRMAÇÃO DA VAGA juntamente com toda a documentação solicitada abaixo.

- a) Documento de Identidade com foto e CPF do responsável legal pela criança;
- b) Apresentação de declaração de guarda, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, ou documento que comprove o processo de regularização da guarda (quando houver);
- c) Comprovante de residência da criança, atualizado até 03 (três) meses anteriores à INSCRIÇÃO (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito). Caso o comprovante de residência não esteja no nome do responsável



legal, anexar Declaração de Posse de Imóvel do proprietário da residência, conforme modelo (Anexo III);

d) Carteira ou comprovante de trabalho (apenas quando a vaga for selecionada para Unidade Escolar próxima do trabalho do responsável legal);

e) Certidão de Nascimento com CPF da criança;

f) Documento de Identidade com foto (quando houver);

g) Cartão do SUS da criança;

h) Declaração de atualização vacinal emitida pelas salas de vacinação do município;

i) Laudo médico (em caso de criança com deficiência).

§ 2º O responsável legal terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para realização da MATRÍCULA na Unidade Escolar, conforme § 1º deste artigo, sendo que seu NÃO COMPARECIMENTO acarretará a perda da vaga, devendo o responsável legal realizar nova INSCRIÇÃO, caso manifeste interesse novamente.

Art. 11 No decorrer do ano letivo de 2024, o link **Cadastro de Vagas** permanecerá aberto para receber novas inscrições.

§ 1º Para alteração das opções de Unidade Escolar, o responsável legal deverá solicitar o cancelamento da INSCRIÇÃO anterior na SEDUC e realizar nova INSCRIÇÃO, o que implicará na mudança de classificação.

§ 2º Para alteração de endereço sem mudança na opção de Unidade Escolar, o responsável legal deverá comparecer na SEDUC para solicitar a atualização cadastral, sem prejuízo na classificação.

Art. 12 O responsável por criança em idade de creche (0-3 anos) que, durante o ano letivo de 2024, pretenda transferir-se de Unidade deverá preencher a Solicitação de Transferência de Unidade (Anexo IV) na Unidade Escolar.

Art. 13 O responsável por criança em idade de creche (0-3 anos) que, durante o ano letivo de 2024, pretenda realizar troca de turno deverá preencher a Solicitação de Alteração de Período (Anexo V) na Unidade Escolar.

Art. 14 Na abertura de vaga, a criança em idade de creche (0-3 anos) que já frequenta a Unidade Escolar terá prioridade na transferência de Unidade, troca de turno, ampliação ou redução de carga horária.

Art. 15 Para as crianças em idade de creche (0-3 anos) que tiverem infrequência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados nos últimos 30 (trinta) dias, a equipe gestora deverá realizar procedimento de Busca Ativa.

§ 1º Após realizado o procedimento de Busca Ativa e cessados os contatos ou tentativas de contatos com o responsável legal, a criança perderá o direito à vaga no 10º (décimo) dia de falta injustificada, considerando os últimos 30 (trinta) dias.

§ 2º Em caso de perda do direito à vaga, a equipe gestora deverá informar DESISTENTE na situação da criança no Sistema Educaweb para subsidiar posterior substituição da vaga.



§ 3º O afastamento da criança com idade entre 0 e 3 anos, motivado por situações particulares, poderá ser concedido 01 (uma) vez ao ano, pela equipe gestora da Unidade Escolar, com prazo limite de até 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo de perda da vaga, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito, conforme Declaração de Afastamento para Tratar de Assuntos Particulares (Anexo VI).

TÍTULO III DA REMATRÍCULA PARA CRIANÇAS/ESTUDANTES

Art. 16 A REMATRÍCULA de crianças/estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Laguna/SC, para o ano letivo de 2024, será de FORMA VIRTUAL pelo Sistema Nina (EducaWeb).

Art. 17 O responsável legal do(a) criança/estudante que já está matriculado na Rede Municipal de Ensino de Laguna/SC, no ano letivo de 2023, deverá, no período de **23 de outubro a 27 de outubro de 2023**, acessar o Sistema Nina (EducaWeb), no site da Prefeitura, no ícone **Educação e Esportes >> Matrícula 2024**.

§ 1º O código de acesso ao Sistema Nina (EducaWeb) será informado pela equipe gestora da Unidade Escolar na qual o(a) criança/estudante está vinculado(a).

§ 2º Para auxílio e/ou orientação sobre o processo de REMATRÍCULA, as Unidades Escolares estarão disponíveis para atendimento durante seu período de funcionamento, conforme Anexo I.

§ 3º A não realização da REMATRÍCULA no período informado no *caput* deste artigo acarretará a perda da vaga.

Art. 18 Ao selecionar os dados iniciais do(a) criança/estudante, o responsável legal deverá confirmar a turma correspondente à etapa de ensino que o(a) criança/estudante irá cursar em 2024.

§ 1º Caso o responsável legal pretenda fazer atualização cadastral do(a) criança/estudante, deverá comparecer na Unidade Escolar vinculada.

§ 2º Para confirmação da REMATRÍCULA, o responsável legal deverá apresentar na secretaria da Unidade Escolar, Declaração de atualização vacinal do(a) criança/estudante emitida pelas salas de vacinação do município até dia **27 de outubro de 2023**.

Art. 19 Caso o(a) criança/estudante necessite de transporte escolar municipal, para Unidade Escolar que possua linha, o responsável legal deverá preencher a Solicitação de Transporte Escolar Municipal (Anexo VII) na secretaria da Unidade, que será enviada ao Departamento de Transporte Escolar da SEDUC via Sistema 1Doc, até **14 de novembro de 2023**, para inscrição do(a) criança/estudante na rota.

§ 1º A oferta do transporte escolar municipal ficará condicionada à análise do Departamento de Transporte Escolar.



§ 2º Somente será deferida solicitação de transporte escolar para a Unidade Escolar próxima da residência do(a) criança/estudante ou do local de trabalho do responsável legal, exceto em caso de inexistência de vaga.

Art. 20 Em caso de criança/estudante com deficiência, o responsável legal deverá apresentar, na secretaria da Unidade Escolar, laudo médico.

Parágrafo único. A equipe gestora deverá inserir a patologia/deficiência e o laudo médico no Sistema EducaWeb até o dia **14 de novembro de 2023**.

Art. 21 No período de **30 de outubro a 03 de novembro de 2023**, a equipe gestora irá CONFIRMAR as REMATRÍCULAS nas turmas/turnos correspondentes ao ano letivo de 2024, diretamente no Sistema EducaWeb.

Parágrafo único. Observadas inconsistência nas informações prestadas na REMATRÍCULA, a equipe gestora fará contato com o responsável legal para regularização.

Art. 22 Finalizado o ano letivo de 2023, todos(as) os(as) crianças/estudantes rematriculados(as) pelas Unidades serão enturmados(as) pelo técnico responsável da SEDUC nas turmas correspondentes ao ano letivo de 2024.

TÍTULO IV DA MATRÍCULA PARA NOVOS(AS) CRIANÇAS/ESTUDANTES

Art. 23 Para MATRÍCULA em creche (0-3 anos), será respeitado o Título II desta Portaria.

Art. 24 Para MATRÍCULA na pré-escola, a criança deverá ter, obrigatoriamente, no mínimo, 04 (quatro) anos de idade completos até o dia 31 de março de 2024.

Parágrafo único. A MATRÍCULA é obrigatória a partir da pré-escola.

Art. 25 Para MATRÍCULA em turmas do Ensino Fundamental (1º a 9º ano), o(a) estudante deverá ter, obrigatoriamente, no mínimo, 06 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2024.

Art. 26 A MATRÍCULA para o ano letivo de 2024 para novos(as) crianças/estudantes da pré-escola e do Ensino Fundamental deverá ser realizada pelo responsável legal no período de **13 a 30 de novembro de 2023** na Unidade Escolar pretendida.

§ 1º Em caso de não haver vaga na turma da Unidade Escolar pretendida, o responsável legal deverá solicitar a MATRÍCULA em outra Unidade onde houver vaga.

§ 2º A equipe gestora da Unidade Escolar onde não houver vaga deverá emitir Declaração de Negativa de Vaga (modelo Anexo VIII) para subsidiar a família na procura por outra Unidade.

Art. 27 Para efetivação da MATRÍCULA, o responsável deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade com foto e CPF do responsável legal;



- b) Apresentação de declaração de guarda, emitida pelo Juizado da Infância e Juventude, ou documento que comprove o processo de regularização da guarda (quando houver);
- c) Comprovante de residência do(a) criança/estudante, atualizado até 03 (três) meses anteriores à MATRÍCULA (fatura de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel, fatura de cartão de crédito). Caso o comprovante de residência não esteja no nome do responsável legal, anexar Declaração de Posse de Imóvel do proprietário da residência, conforme modelo (Anexo II);
- d) Certidão de Nascimento do(a) criança/estudante;
- e) Documento de Identidade e CPF do(a) criança/estudante (quando houver);
- f) Atestado de Escolaridade/Transferência, no caso de criança/estudante com vínculo de matrícula em outra Unidade Escolar;
- g) Histórico Escolar (quando houver);
- h) Cartão do SUS do(a) criança/estudante (quando houver);
- i) Declaração de atualização vacinal emitida pelas salas de vacinação;
- j) Laudo médico (em caso de criança/estudante com deficiência).

§ 1º Considerando que o período de MATRÍCULA antecede o fim do ano letivo, fica o responsável legal comprometido a apresentar o HISTÓRICO ESCOLAR do(a) criança/estudante até o dia **15 de dezembro de 2023**, na secretaria da Unidade Escolar, sob pena de perda da vaga em caso de não apresentação do documento obrigatório.

§ 2º A foto deverá ser registrada no momento da MATRÍCULA pelo gestor responsável, caso o(a) criança/estudante esteja acompanhando o responsável legal.

Art. 28 A MATRÍCULA deverá ser realizada pela equipe gestora diretamente no Sistema Educaweb, devendo o responsável legal assinar a FICHA DE MATRÍCULA (modelo 2) que ficará arquivada na Unidade Escolar.

Parágrafo único. No ato da MATRÍCULA, os seguintes dados são de preenchimento ou atualização **OBRIGATÓRIA** no Sistema Educaweb:

- a) Nome completo do(a) criança/estudante conforme documento de identificação;
- b) Data de nascimento do(a) criança/estudante;
- c) Endereço completo do(a) criança/estudante, incluindo ponto de referência;
- d) Naturalidade do(a) criança/estudante conforme documento de identificação;
- e) Telefone(s) de contato do responsável legal;
- f) Foto do(a) criança/estudante a ser inserida diretamente no Sistema;
- g) Número de Certidão de Nascimento do(a) criança/estudante;
- h) Número do RG e/ou CPF do(a) criança/estudante (quando houver);
- i) Patologia/Deficiência do(a) criança/estudante (quando houver, com anexo do laudo médico);
- j) Relação (dados do pai e mãe ou outro responsável legal);
- k) Tamanho do uniforme e calçado do(a) criança/estudante previsto para 2024;
- l) Alergia do(a) criança/estudante (quando houver).

Art. 29 O responsável legal deverá informar, ainda, se o(a) criança/estudante utiliza transporte escolar e se autoriza o uso da imagem para fins de divulgação de atividades pedagógicas.

§ 1º Caso o(a) criança/estudante necessite de transporte escolar municipal, para Unidade Escolar que possua linha, o responsável legal deverá preencher a Solicitação de



Transporte Escolar Municipal (Anexo VII), que será enviada ao Departamento de Transporte Escolar da SEDUC, para inscrição do(a) criança/estudante na rota, até **14 de dezembro de 2023**, via Sistema 1Doc.

§ 2º A oferta do transporte escolar municipal ficará condicionada à análise do Departamento de Transporte Escolar.

§ 3º Somente será deferida solicitação de transporte escolar para a Unidade Escolar próxima da residência do(a) criança/estudante ou do local de trabalho do responsável legal, exceto em caso de inexistência de vaga.

§ 4º O responsável legal que optar em matricular o(a) criança/estudante em Unidade Escolar fora dos limites de zoneamento assumirá a responsabilidade pelo deslocamento do(a) criança/estudante.

Art. 30 Para MATRÍCULA no Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), deve-se considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos até 31 de março de 2024.

Art. 31 No início do ano letivo de 2024, a Unidade Escolar deverá oportunizar a MATRÍCULA às crianças/estudantes que não a efetuaram no período previsto nesta Portaria, desde que haja vaga.

Parágrafo único. Para efetivação de MATRÍCULA de que trata o *caput* deste artigo, o responsável legal deverá apresentar a documentação completa na secretaria da Unidade Escolar escolhida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do Atestado de Vaga.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 32 Para a consolidação de turmas na Educação Infantil, deverá ser considerado o número de crianças por professor de acordo com a Resolução COMED nº 02/2021:

I - Berçário I: 06 crianças;

II - Berçário II: 08 crianças;

III - Maternal I: 10 crianças;

IV - Maternal II: 13 crianças;

V - Pré-escolar I e II: 20 crianças;

VI - Turma mista: 15 crianças.

§1º A formação de Turma Mista acontecerá quando a demanda de crianças de uma mesma faixa etária não for suficiente para formação de uma turma na Unidade Escolar, podendo ser formada com crianças de 03 (três) a 05 (cinco) anos.



§ 2º A quantidade máxima de crianças por agrupamento é proporcional ao tamanho das salas que ocupam.

§ 3º Em formação de Pré-escolar Misto, respeitar-se-á o limite de 20 crianças por turma.

Art. 33 Quando houver demanda de crianças da Educação Infantil e disponibilidade de espaço físico, desde que seja respeitada a legislação vigente, poderá ser matriculado até o dobro do limite estabelecido nos incisos I a IV do artigo anterior.

§ 1º Quando ultrapassar 50% (cinquenta por cento) de matrículas conforme limite estabelecido nos incisos I a IV do artigo anterior, deverá ser contratado mais um professor.

§ 2º Quando atingir até 50% (cinquenta por cento) de matrículas conforme limite estabelecido nos incisos I a IV do artigo anterior, será admitido um estagiário que esteja cursando magistério e/ou graduação de Pedagogia, conforme Lei Federal nº 11.788/08.

Art. 34 Para a consolidação de turmas no Ensino Fundamental, deverá ser considerado o número de estudantes estabelecidos:

I - 1º ao 5º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;

II - 6º ao 9º ano: 30 (trinta) estudantes.

§ 1º O desdobramento de turma deverá ocorrer sempre que o número de estudantes ultrapassar o limite de que trata os incisos I e II deste artigo, de acordo com o espaço físico existente.

§ 2º As turmas de Anos Iniciais em comunidades rurais poderão ser constituídas e agrupadas como multisseriadas, caso o número de matrículas em turma única seja inferior a 07 (sete) estudantes, podendo ser admitidas turmas de 1º/2º ano, 3º/4º ano, 4º/5º ano e 3º/4º/5º ano, exclusivamente.

Art. 35 Quando houver MATRÍCULA de estudantes com deficiência na turma, os Anos Iniciais constituir-se-ão de 20 (vinte) estudantes e os Anos Finais de 25 (vinte e cinco) estudantes.

Parágrafo único. Caso ultrapasse o número previsto por turma, a equipe gestora da Unidade Escolar deverá contatar o Departamento de Inclusão Escolar para análise das condições previstas no atendimento dos estudantes.

Art. 36 As turmas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão oferecidas, prioritariamente, nos seguintes turnos: 1º e 2º ano (período vespertino) e 3º, 4º e 5º ano (período matutino), observado o previsto no Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada Unidade Escolar.

Art. 37 A modalidade de EJA respeitará o limite por turma do Ensino Fundamental (20 estudantes para 1º ao 5º ano; 25 estudantes para 6º ao 9º ano), tendo a oferta regulamentada por ato próprio.



TÍTULO VI DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Art. 38 Haverá Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), em contraturno escolar, para os(as) crianças/estudantes que apresentam deficiência física, intelectual, visual, auditiva, múltiplas, transtornos do espectro autista (TEA), altas habilidades/superdotação e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), nas Unidades-Polo de Atendimento (Anexo IX).

Art. 39 Criança/estudante sem laudo médico que frequenta a Sala de Recurso Multifuncional deverá passar por avaliação de equipe multiprofissional, no início do ano letivo de 2024, cabendo à professora do AEE solicitar visita técnica do Departamento de Inclusão Escolar.

Art. 40 As MATRÍCULAS para o AEE serão realizadas no período de **05 a 09 de fevereiro de 2024**, diretamente na secretaria da Unidade-Polo.

§ 1º Para garantir a MATRÍCULA na turma de AEE, o responsável legal deverá preencher o Requerimento de Inscrição de AEE (Anexo X).

§ 2º Ao longo do ano letivo de 2024, novas MATRÍCULAS poderão ser admitidas, conforme disponibilidade de vaga.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Deve ser garantida a frequência mínima de 60% dias letivos para crianças da pré-escola e 75% dias letivos para estudantes do Ensino Fundamental.

§ 1º Em caso de afastamento da criança/estudante para tratamento de saúde, o responsável legal deverá apresentar atestado médico na secretaria da Unidade Escolar vinculada até o quinto dia de ausência.

§ 2º No caso de criança atendida em período integral, os critérios de frequência deverão ser respeitados nos dois períodos (matutino e vespertino).

Art. 42 Caso o(a) criança/estudante em idade obrigatória não compareça às aulas e mantenha-se com faltas injustificadas na Unidade Escolar por 05 (cinco) dias consecutivos ou 07 (sete) dias alternados no decorrer dos últimos dos 30 (trinta) dias, a equipe gestora deverá OBRIGATORIAMENTE informar a situação via Sistema APOIA, nos termos da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único. O controle de frequência dos(as) crianças/estudantes é de responsabilidade dos professores, que deverão fazer o registro no diário da turma e comunicar à equipe gestora a(s) ausência(s) injustificada(s) reiterada(s).

Art. 43 As turmas com quantidade de matrículas inferior a 07 (sete) serão remanejadas à escola mais próxima.



Art. 44 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Laguna/SC.

Art. 45 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 17 de outubro de 2023.

Juliana Fagundes de Carvalho
Secretária Municipal de Educação e Esportes



ANEXO I
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES

Unidade	Localidade	Horário de Funcionamento
CEI Bairro Progresso	Esperança	7h - 18h
CEI Irmã Vera	Mar Grosso	7h - 18h
CEI Mickey Mouse	Caputera	8h - 12h / 13h - 17h
CEI Padre Augustinho	Progresso	7h - 18h
CEI Pequeno Cisne	Portinho	7h - 18h
CEI Pequeno Príncipe	Cabeçuda	7h - 18h
CEI Pica Pau Amarelo	Farol	8h - 12h / 13h30min - 17h30min
CEI Prof ^a . Laureni Vieira de Souza	Vila Vitória	7h - 18h
EEB Agrícola Índio Guimarães CEI Super Amigos	Parobé	8h - 12h / 13h - 17h
EEB Chiquinha Gomes de Carvalho CEI Sonho de Criança	Bananal	7h45min - 11h45min 12h45min - 16h45min
EEB Comandante Moreira	Campos Verdes	8h - 12h / 13h - 17h
EEB Custódio Floriano de Córdova	Passagem da Barra	8h - 12h / 13h - 17h
EEB Dr. Armando Calil Bulos CEI Peixinho Dourado	Estreito	7h40min - 11h40min 12h40min - 16h40min
EEB Francisco Zezuínio Vieira CEI Meu Primeiro Passo	Ponta da Barra	8h - 12h / 13h - 17h
EEB José de Souza Guimarães CEI Saci Pererê	Figueira	8h - 12h / 13h - 17h
EEB Morro Grande CEI Tio Patinhas	Morro Grande	8h - 12h / 13h - 17h
EEB Elizabeth Ulysséa Arantes	Portinho	8h - 12h / 13h - 17h
EEB Nininha Guedes dos Reis	Barbacena	8h - 12h / 13h - 17h
EEB Prof ^a . Iracy Virgínia Rodrigues	Barranceira	8h - 12h / 13h - 17h
EEB Prof ^a . Marilza Lory de Barros	Bentos	7h30min - 11h30min 12h30min - 16h30min
EEB Ver. Jurandir Pereira dos Santos CEI Chapeuzinho Vermelho	Cigana	7h30min - 11h30min 12h30min - 16h30min



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE POSSE DE IMÓVEL

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____, com domicílio na (Rua/Av.) _____, Documento de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro ser o(a) proprietário(a) do imóvel situado a (Rua/Av.) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Laguna, onde hoje reside (nome do(a) criança/estudante) _____ e sua família.

Por fim, declaro que as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente que prestar informação falsa é crime sujeito às sanções civis e penais previstas na legislação pertinente.

Ademais, estou ciente de que as informações acima prestadas são passíveis de verificação *in loco* a qualquer tempo.

Laguna, ____ de _____ de ____.

Assinatura do(a) declarante

1ª Testemunha:

Nome completo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____

2ª Testemunha:

Nome completo: _____

CPF nº: _____

Assinatura: _____



ANEXO III
TERMO DE RECUSA DE VAGA

Eu, _____, responsável legal de _____, inscrito(a) no Cadastro de Vagas para Educação Infantil sob protocolo nº _____, RECUSO a vaga ofertada na presente data para a turma _____, no turno _____, no CEI _____, conforme prevê Portaria SEDUC nº 02/2023, sem prejuízo para a classificação da criança na Lista de Espera.

Laguna, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

De acordo do técnico da SEDUC:

Nome: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV
SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE

Protocolo nº _____

Dados da criança:

Nome: _____

Data de Nasc.: ____/____/____

Endereço:

Logradouro: _____

Número: _____ Bairro: _____

Ponto de referência: _____

Telefones:

Contato 1: (____) _____ Contato 2: (____) _____

Dados do responsável legal:

Nome: _____

CPF: _____

Unidade de interesse:

Turma: _____

Período: () Matutino () Vespertino () Integral

CEI: _____

Motivo da transferência: _____

Laguna, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável legal

Assinatura e carimbo do(a) declarante



ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PERÍODO

Protocolo nº _____

Dados da criança:

Nome: _____

Data de Nasc.: ____/____/____

Telefones:

Contato 1: (____) _____ Contato 2: (____) _____

Dados do responsável legal:

Nome: _____

CPF: _____

Dados da Unidade Escolar:

Turma: _____

CEI: _____

Informações atuais:

Período: () Matutino () Vespertino () Integral

Alteração solicitada:

Período: () Matutino () Vespertino () Integral

Motivo da solicitação:

Laguna, ____ de _____ de ____.

Assinatura do responsável legal

Assinatura e carimbo do(a) declarante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Eu, _____, na condição de responsável legal, solicito afastamento de (nome da criança) _____, regularmente matriculado(a) na turma _____, no Centro de Educação Infantil _____, por _____ dias a contar da presente data para tratar de assuntos particulares sem prejuízo de perda de vaga na supracitada turma.

Estou ciente de que afastamento superior a 30 (trinta) dias corridos acarretará a perda da vaga, que será disponibilizada para a próxima criança da Lista de Espera.

Laguna, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

De acordo do Gestor da Unidade:

Nome: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII
SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

Para preenchimento do Gestor da Unidade Escolar:

Unidade Escolar: _____
Nome _____ do(a) _____ criança/estudante:

Turma: _____ Turno: () M () V
Endereço completo: _____
Nº _____ Bairro: _____ Cidade: Laguna/SC
Complemento: _____
Ponto de referência: _____
Telefone(s) para contato: _____
Estudante com deficiência? () Sim () Não
CID da deficiência (quando houver): _____

Assinatura do Gestor da Unidade

Para preenchimento do diretor do Departamento de Transporte Escolar:

Status da solicitação: () Deferido () Indeferido

Justificativa: _____

Em caso de solicitação deferida:

Linha: _____

Motorista responsável: _____

Ponto de acesso: _____

Assinatura do Diretor de Departamento de Transporte Escolar



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE VAGA

O(a) CEI/EEB _____, situado(a) na localidade de _____, na pessoa do seu representante _____, _____ (cargo) da Unidade, declara, para fins de matrícula, que **NÃO HÁ VAGA** na turma _____ na presente data, conforme prevê Portaria SEDUC nº 02/2023.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supracitadas são verdadeiras.

Laguna, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) declarante



ANEXO IX
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO AEE

Para preenchimento do responsável pela Unidade-Polo:

Unidade Escolar: _____

Nome do(a) criança/estudante:

Turma: _____ Turno: () M () V

Endereço completo: _____

Nº _____ Bairro: _____ Cidade: Laguna/SC

Complemento: _____

Ponto de referência: _____

Telefone(s) para contato: _____

Criança/estudante com deficiência? () Sim () Não

CID da deficiência (quando houver): _____

Patologia associada (quando houver): _____

Dificuldade apresentada (em caso de criança/estudante sem laudo): _____

Situação da inscrição: () matrícula () matrícula nova

Assinatura do responsável pela Unidade-Polo

Para preenchimento do responsável pela(o) criança/estudante:

Eu, _____, na condição de responsável legal, compreendo a importância do Atendimento Educacional Especializado e me comprometo a garantir a frequência do(a) _____ nos encontros estabelecidos pela Unidade-Polo e acompanhar seu desenvolvimento, contribuindo na promoção de sua autonomia.

Assinatura do responsável pelo(a) criança/estudante



ANEXO X

UNIDADES-POLO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

POLO	UNIDADE-POLO	UNIDADES ATENDIDAS
Polo 1	EEB Custódio Floriano de Córdova (Passagem da Barra)	<ul style="list-style-type: none">- CEI Pica Pau Amarelo (Farol de Santa Marta)- EEB Comandante Moreira (Campo Verde)- EEB Custódio Floriano de Córdova (Passagem da Barra)- EEB Francisco Zezuíno Vieira (Ponta da Barra)- EEB Ver. Jurandir Pereira dos Santos (Cigana)
Polo 2	CEI Profª Laurení Vieira de Souza (Vila Vitória)	<ul style="list-style-type: none">- CEI Profª Laurení Vieira de Souza (Vila Vitória)- CEI Irmã Vera (Ponta das Pedras)- CEI Bairro Progresso (Progresso)- CEI Padre Augustinho (Progresso)
Polo 3	EEB Elizabeth Ulysséa Arantes (Portinho)	<ul style="list-style-type: none">- CEI Pequeno Cisne (Portinho)- EEB Elizabeth Ulysséa Arantes (Portinho)
Polo 4	EEB Profª Iracy Virgínia Rodrigues (Barranceira)	<ul style="list-style-type: none">- CEI Pequeno Príncipe (Cabeçuda)- EEF Agrícola Índio Guimarães (Parobé)- EEB José de Souza Guimarães (Figueira)- EEF Morro Grande (Morro Grande)- EEB Chiquinha Gomes de Carvalho (Bananal)- EEB Profª Iracy Virgínia Rodrigues (Barranceira)
Polo 5	EEB Dr. Armando Calil Bulos (Estreito)	<ul style="list-style-type: none">- CEI Mickey Mouse (Caputera)- EEB Profª Marilza Lory de Barros (Bentos)- EEB Dr. Armando Calil Bulos (Estreito)- EEB Nininha Guedes dos Reis (Barbacena)